



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001026/2011-62

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **Brasfort Empresa de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN Quadra 01 - nº 635 – Brasília-DF – CEP: 70.632-100, aqui representada por seu **Sócio Gerente**, o Senhor **Robério Bandeira de Negreiros**, portador da Cédula de Identidade n.º 257.787 – SSP/DF e CPF n.º 084.837.521-15, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o **presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 14/2011**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2012-MME, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação à Cláusula Sétima, Décima Primeira e Décima Quarta, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas para os serviços, objeto deste Contrato, no valor de **R\$ R\$ 823.308,48 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013 e subsequente, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.20000001, PTRES: 091627 e Natureza de Despesa: 33.90.37 – UGR 320016.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*O prazo de vigência do Contrato iniciado em 07 de março de 2012, com término previsto para 07 de março de 2015, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o qual vigorará até 07 de março de 2016, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.*

**DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

(...)

**Subcláusula Nona** – Fica resguardado o direito à repactuação estabelecida nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 09/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

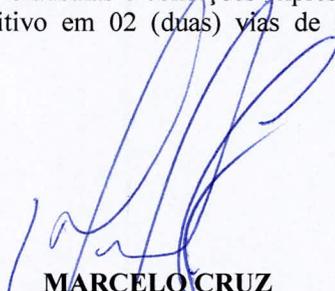
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 06 de Março de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

  
**MARCELO CRUZ**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

  
**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**  
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/MF: 152.502.291.15

Nome: 

CPF/MF: Bruno Feres Pereira 2  
013823541-42